conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea *c*), do ponto 3, do Despacho n.º 7316/2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de agosto, e na alínea *d*) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

- 1 Fica o IGFEJ, I. P. autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, que totalizam o valor de 975.400 EUR (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos euros) e que não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:
- a) Ano de 2018 406.504 EUR (quatrocentos e seis mil, quinhentos e quatro euros).
- b) Ano de 2019 568.896 EUR (quinhentos e sessenta e oito mil euros, oitocentos e noventa e seis euros).
- 2 Os valores fixados em cada ano económico podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.
- 3 Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, nos anos indicados, estando a autorização condicionada à obtenção de financiamento comunitário, com um financiamento máximo nacional de 753.912 EUR (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze euros).
- 4 A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
 5 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua
- 5 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — 28 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Helena Maria Mesquita Ribeiro.

311031092

Portaria n.º 33/2018

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ, I. P.), tem por missão a gestão dos recursos financeiros do MJ, a gestão do património afeto à área da justiça, das infraestruturas e recursos tecnológicos, bem como a proposta de conceção, a execução e a avaliação dos planos e projetos de informatização, em articulação com os demais serviços e organismos do MJ.

No âmbito da remodelação das infraestruturas da justiça, o IGFEJ, I. P., sinalizou como prioritária a intervenção a efetuar no Palácio de Justiça de Paredes onde importa designadamente substituir a cobertura do edificio, substituir as placas de fibrocimento (com amianto) por painéis *sandwich*, aplicar novos sistemas de impermeabilização das caleiras, platibandas e muretes, instalar um sistema de climatização eficiente, um sistema fotovoltaico e substituir a iluminação por sistemas LED.

Esta obra enquadra-se no âmbito do Plano Justiça Mais Próxima e será objeto de candidatura ao POSEUR — Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

O contrato a celebrar, em 2018, terá um valor estimado de 380.850 EUR (trezentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c), do ponto 3, do Despacho n.º 7316/2017, do Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 21 de agosto, e na alínea d) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir, no ano de 2018, os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, no valor esti-

mado de 380.850 EUR (trezentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

- 2 Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do IGFEJ, I.P. no ano de 2018, estando a autorização condicionada à obtenção de financiamento comunitário, registado enquanto receita efetiva do IGFEJ, I. P., com uma contrapartida nacional máxima de 114.883,35 EUR (cento e catorze mil, oitocentos e oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos).
- 3 A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 4 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 27 de dezembro de 2017. O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* 28 de dezembro de 2017. A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

311030906

FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado do Desenvolvimento e Coesão e Adjunto e do Comércio.

Despacho n.º 585/2018

As autoridades de gestão dos programas operacionais do Portugal 2020 têm a natureza de estrutura de missão e são criadas por Resolução do Conselho de Ministros, nos termos do n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15/2015, de 2 de abril, 30/2015, de 7 de maio, e 29/2016, de 11 de maio, criou as estruturas de missão responsáveis pela gestão dos programas operacionais temáticos, regionais do continente e de assistência técnica, incluindo o Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020).

A referida Resolução determina, no n.º 13, que os secretários técnicos são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, em conjunto com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública, do desenvolvimento regional, dos transportes e da ciência, sob proposta da comissão diretiva do respetivo programa operacional, despacho esse que fixa o número máximo de secretários técnicos.

Através do Despacho n.º 8862/2015, de 30 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015, foi fixado em nove o número máximo de secretários técnicos para o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, tendo, desde logo, sido designados sete secretários técnicos, ficando para uma fase subsequente a designação dos restantes.

Estando atualmente designados oito secretários técnicos, encontram--se reunidas as condições para a designação de um novo secretário técnico

Assim

Nos termos do n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, sob proposta da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização no uso das competências conferidas pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 28.º e pela alínea *z*) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, ao abrigo do Despacho n.º 2312/2016, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, e do n.º 7.3 do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 164, de 25 de agosto de 2017, determina-se o seguinte:

1 — É designado, para o cargo de secretário técnico do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, o Licenciado Pedro Francisco Rodrigues Ministro, responsável pela Unidade de "Transformação Digital".

2 — A presente designação fundamenta-se na experiência e na competência do designado para o exercício de funções no respetivo cargo, conforme comprova a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho. 3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua pu-

21 de dezembro de 2017. — O Ministro das Finanças, Mário José Gomes de Freitas Centeno. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, Ângelo Nelson Rosário de Souza. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, Paulo Alexandre dos Santos Ferreira.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Pedro Francisco Rodrigues Ministro Data de Nascimento: 23 de janeiro de 1969

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia, área de Economia Internacional (1987/92 - ISEG -UTL)

Pós-graduação em:

Sistemas de Informação (POSI, edição 18);

Atualização sobre as novas diretivas de contratação pública (Instituto de Ciências Jurídico-Políticas/Faculdade de Direito de Lisboa);

Contratação pública em tempos de crise (Instituto de Ciências Jurídico-Políticas/Faculdade de Direito de Lisboa);

Regulação Pública e Concorrência (CEDIPRE/Faculdade de Direito de Coimbra);

Administração e Políticas Públicas (ISCTE):

Forgep, Programa de formação em Gestão Pública (ISCTE-IUL);

Contratação Pública (CEDIPRE/Faculdade de Direito de Coimbra); Direito das Autarquias Locais (Instituto de Ciências Jurídico-Políticas/ Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa);

Direito da Inclusão (Centro de Direito da Família/Faculdade de Direito de Coimbra);

Análise Financeira (ISEG-UTL).

Atividade Profissional Funções dirigentes:

Desde novembro de 2012 — Diretor da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I. P.), ex-InCI, I. P; Entre set. 2009 e nov. 2012 — Diretor da Direção de Análise de Mer-

cados, do ex-Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I. P.);

Entre out. 2007 ago. 2009 — Diretor Administrativo e Financeiro da GeRAP — Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE:

Entre nov. 2006 e set. 2007 — Diretor Administrativo e Financeiro da ESUC — Empresa de Serviços Urbanos de Cascais, EM;

Entre out. 2004 e mar. 2006 — Diretor do Departamento de Saúde e Assistência na Doença da Polícia de Segurança Pública; Entre fev. 2004 e set. 2004 — Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;

Entre set. 2003 e fev. 2004 — Chefe da Divisão do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Cascais;

Entre set. 2001 e maio 2002 — Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Mafra.

Outras funções:

De abril a out. 2006 — Assessor para a área económico-financeira do Presidente da Câmara Municipal de Cascais;

Inspetor de Finanças Principal do quadro da Inspeção-Geral de Finanças — ingresso em 1997.

311031976

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente

Portaria n.º 34/2018

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita contratar a "Aquisição de 500 Toneladas de Carril de Rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. n.º 088/2017-DLO/ML", prevendo-se um prazo de execução de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do contrato:

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML, assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2, do mesmo artigo; Considerando ainda que, por força do artigo 22.º, do Decreto-Lei

n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML, por força do disposto n.º 5, do artigo 2.º, da LEO, torna-se necessária a publicação no Diário da República de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 1, do referido artigo 22.º

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de 400.000,00 euros (quatrocentos mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do contrato;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, para o ano económico de 2018.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o

- 1 Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de "Aquisição de 500 Toneladas de Carril de Rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. n.º 088/2017-DLO/ML", até ao montante global de 400.000,00 euros (quatrocentos mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2 Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, da seguinte forma:

Em 2018 — 400.000,00 euros (quatrocentos mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

- 3 Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.
- 4 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 28 de dezembro de 2017. O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — 29 de dezembro de O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, José Fernando Gomes Mendes.

311031984

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 586/2018

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, determino, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército:

1 — A nomeação do Tenente-general Rui Davide Guerra Pereira para

o cargo de comandante das forças terrestres.

2 — O presente despacho produz efeitos na data de tomada de posse do nomeado.

20 de dezembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.

311030696